

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 782, de 2015, da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas, que solicita informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi apresentado, pela Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS), o Requerimento nº 782, de 2015, em que se solicita, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que:

- i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas, sem conclusão;
- ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão; e
- iii) não tenham sido iniciadas, apesar de precedidas de regular empenho.

Nesses termos, requisita-se que as informações sobre essas obras sejam prestadas objetivamente, se possível por meio de tabela com os seguintes campos:



- 1 – Unidade da Federação;
- 2 – data de início;
- 3 – data da paralisação;
- 4 – tipo;
- 5 – valores já pagos; e
- 6 – motivo da paralisação.

As informações serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da recém-criada Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas – CMAOBRAS no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como também, no art. 50, § 2º, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, ambos da Constituição Federal (CF).

Os requerimentos de informações devem observar, ainda, as condições definidas no art. 216, inciso I, do RISF quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;



III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto sujeito à competência fiscalizadora do Senado Federal, em particular inerente à atuação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS) e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados.

O requerimento sob análise se enquadra nos dispositivos acima citados, podendo, portanto, ser deliberado no âmbito desta Mesa.

III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 782, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

